

Atrasos

Fundamento Legal:

- [Lei Municipal nº 1.429/68 – art. 113;](#)
- [Decreto Municipal nº 20.474/98 – art. 5º - § 1º.](#)

Definição:

O(A) servidor(a) da Prefeitura de Guarulhos tem tolerância de 30 (trinta) minutos de atrasos nas entradas ao trabalho dentro do período de um mês.

Descontos:

Após o dia em que for ultrapassada a tolerância, o(a) servidor(a) sofrerá o desconto correspondente a 1/3 (um terço) do seu dia de trabalho para cada atraso registrado, desde que este não seja superior a 01 (uma) hora. Caso o(a) servidor(a) trabalhe em jornadas de plantões ou escalas, o atraso poderá gerar também descontos proporcionais em horas.